



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Foi encaminhado a esta comissão, o Projeto de Lei N° 02/2016, de 23 de fevereiro de 2016, que concede atualização do piso salarial aos profissionais da educação da rede municipal de ensino para o ano de 2016, e dá outras providências, com a finalidade de que se emita parecer sobre a legalidade, conveniência e viabilidade do projeto.

Diante da formulação exposta, passamos a analisar o seguinte:

### DA ANALISE DO PROJETO.

01. Como podemos observar no projeto, a sua finalidade é conceder atualização do piso salarial aos profissionais da educação da rede municipal de ensino para o ano de 2016, e dá outras providências. Para tanto, adota-se o procedimento legal, qual seja, colocá-lo em análise pela Câmara Municipal de Caxingó e suas comissões, para que, posteriormente, o mesmo seja apreciado e aprovado em Plenário.

### DO RELATÓRIO.

02. Tendo em vista que o referido projeto se encontra dentro das normas legais e de acordo com os preceitos constitucionais, que vem acompanhado de uma ampla justificativa e, ainda, em virtude de o mesmo obedecer aos princípios constitucionais, da legalidade, da formalidade e da administração pública sendo conveniente e oportuno, somos favoráveis à sua aprovação, para que surta de forma ampla os devidos efeitos legais.

03. Portanto, nosso parecer é favorável ao Projeto de lei n.º 02/2016, na forma íntegra apresentada, salvo melhor juízo.

Caxingó-PI, 25 de fevereiro de 2016.

Comissão:

Raimundo Nonato de Sousa  
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

Presidente

Francisco das Chagas Cardoso  
FRANCISCO DAS CHÁGAS CARDOSO

1º Secretario

Renato Nery Veras Filho  
RENATO NERIS VERAS FILHO

2º Secretario



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Foi encaminhado a esta comissão, o Projeto de Lei N° 02/2016, de 23 de fevereiro de 2016, que concede atualização do piso salarial aos profissionais da educação da rede municipal de ensino para o ano de 2016, e dá outras providências, com a finalidade de que se emita parecer sobre a legalidade, conveniência e viabilidade do projeto.

Diante da formulação exposta, passamos a analisar o seguinte:

### DA ANALISE DO PROJETO.

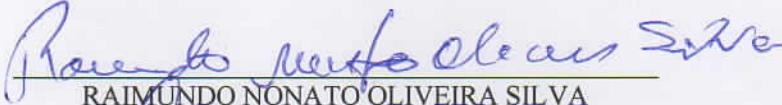
01. Como podemos observar no projeto, a sua finalidade é conceder atualização do piso salarial aos profissionais da educação da rede municipal de ensino para o ano de 2016, e dá outras providências. Para tanto, adota-se o procedimento legal, qual seja, colocá-lo em análise pela Câmara Municipal de Caxingó e suas comissões, para que, posteriormente, o mesmo seja apreciado e aprovado em Plenário.

### DO RELATÓRIO.

02. Tendo em vista que o referido projeto se encontra dentro das normas e exigências legais, que vem acompanhado de uma ampla justificativa e, ainda, em virtude de o mesmo obedecer aos princípios da legalidade e da administração publica, sendo conveniente e oportuno, somos favoráveis à sua aprovação, para que surta de forma ampla os devidos efeitos legais.
03. Portanto, nosso parecer é favorável ao Projeto de lei n.º 02/2016, na forma integra apresentada, salvo melhor juízo.

Caxingó-PI, 25 de fevereiro de 2016.

Comissão:

  
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA

Presidente

  
JOÃO DE DEUS LIMA

1º Secretario

  
CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUZA

2º Secretario